

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/95

Altera dispositivos do Decreto
Legislativo nº 09/92.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE DECRETOU:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O inciso II do art. 12 e o art. 17 do Decreto Legislativo nº 09, de 12 de novembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - ...

.....
II - Aposentadoria ao Deputado que não se reeleger após 08 (oito) anos de contribuição, correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração, acrescidos, por ano de mandato subsequente, exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais:

- a) do 9º ao 12º ano, mais 5,00% ao ano;
- b) do 13º ao 28º ano, mais 2,22% ao ano;
- c) do 29º ao 30º ano, mais 2,24% ao ano.

.....
"Art. 17 - A Assembléia Geral constituída pelos associados do IPLESE, reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia 1º de março de cada ano, ou no primeiro dia útil seguinte, se esse for sábado, domingo ou feriado para:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ..."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, em 14 de dezembro de 1995.

Deputado VENANCIO FONSECA
PRESIDENTE

Deputado ROSENDO RIBEIRO
1º Secretário

Deputado ANTONIO PASSOS
2º Secretário

REG :
94300/95